



# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

*Fernando Jesus Santos Gorgulho*  
*[Signature]*

Acta n.º 15/2010, de 24 de Junho

Aos vinte e quatro dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Dez, nesta Vila do Crato, Edifício dos Paços do Concelho - Salão Nobre - realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal sob a presidência do seu excelentíssimo Presidente, João Teresa Ribeiro, encontrando-se presentes os senhores Vereadores Fernando Jesus Santos Gorgulho e Fernanda de Lurdes Pinto Massano.

Não compareceram os Senhores Vereadores José Correia da Luz e João Manuel Ferreira Farinha, não tendo apresentado qualquer justificação, pelo que foram consideradas pela Câmara, faltas injustificadas.

A presente reunião extraordinária da Câmara Municipal do Crato foi convocada nos termos do artigo 63.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tendo sido afixado o respectivo Edital, nos locais públicos habituais e no site oficial do Município, no dia 21 de Junho de 2010, respeitando-se o prazo legal previsto.

Nos termos das informações dos trabalhadores do Município do Crato, Cláudia da Conceição Mourato Antunes, Assistente Técnica, Ana Isidro Rosa Lopes, Assistente Operacional, e João António Marques das Neves, Assistente Operacional, anexas e parte integrante da presente acta para os devidos e legais efeitos, foram efectuadas várias tentativas de entrega do Edital por Protocolo nas residências oficiais dos Senhores Vereadores José Correia da Luz e João Manuel Ferreira Farinha, no dia 22 de Junho de 2010. Os funcionários não conseguindo entregar pessoalmente aos senhores Vereadores a convocatória efectuaram o depósito nas respectivas caixas de correio das suas residências oficiais, o que foi informado por mensagem escrita enviada para os telemóveis pessoais dos senhores Vereadores José Correia da Luz e João Manuel Ferreira Farinha, cujo teor se transcreve "Caro Vereador, informo que foi depositado na sua caixa de correio o edital de convocatória de reunião extraordinária de Câmara para dia 24 de Junho, às 18h, no Salão Nobre, bem como a respectiva ordem de trabalhos e documentação anexa.", com relatórios de entrega no dia 22 de Junho. Foi ainda



# MUNICÍPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

Presidente  
[Handwritten signature]

Acta n.º 15/2010, de 24 de Junho

enviado e-mail, que se anexa à acta fazendo dela parte integrante, para o endereço electrónico do Senhor Vereador José Correia da Luz, às 17.23h de dia 22 de Junho, remetendo o referido edital e documentação.

Assim, reunido o quórum necessário para a realização da presente reunião, presente a maioria legal dos membros do executivo municipal, pelas dezoito horas e quinze minutos, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos, após tolerância de 15 minutos para salvaguardar eventuais atrasos dos Vereadores que não compareceram à reunião.

### **Ordem do Dia:**

#### **Deliberação n.º 374 – Hasta Pública – Concessão do Direito de Ocupação do Quiosque da Piscina Municipal Descoberta do Crato**

Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

#### **Considerandos:**

1. A Câmara Municipal é proprietária de um espaço denominado Quiosque da Piscina Municipal Descoberta do Crato;
2. Não sendo vocação da autarquia a exploração directa desse tipo de estabelecimento;
3. Havendo apetência dentro do comércio local para adjudicar a respectiva concessão;
4. Então, deverá proceder-se à concessão do direito de ocupação do Quiosque da Piscina Municipal Descoberta do Crato, em conformidade com o caderno de encargos cujo texto anexo é parte integrante da presente proposta e aqui se dá por integralmente reproduzido.



# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

*Francisco*  
*(Signature)*

Acta n.º 15/2010, de 24 de Junho

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

1. Aprovar o caderno de encargos para a ocupação do Quiosque da Piscina Municipal Descoberta do Crato, que aqui se dá por integralmente reproduzido, sendo parte integrante da presente proposta;
2. Aprovar a abertura da hasta pública para a outorga da concessão do direito de ocupação respeitando as formalidades legais, a realizar na reunião ordinária da Câmara Municipal do Crato de 30 de Junho de 2010.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos Senhores Vereadores.

A Câmara deliberou aprovar a proposta do Senhor Presidente por unanimidade.

### **Deliberação n.º 375 – Alteração do horário da reunião ordinária da Câmara de 30 de Junho**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. A sessão ordinária da Assembleia Municipal do Crato do dia 30 de Junho de 2010 está agendada para as 15 horas e 30 minutos;
2. Atendendo ao disposto na alínea n), n.º 1, artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, compete ao Presidente da Câmara convocar as reuniões ordinárias para o dia e hora que fixar, sem prejuízo do disposto no artigo 62.º e enviar a ordem do dia a todos os membros;
3. Nos termos do artigo 62.º, n.º 2 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal ou, na falta de deliberação desta, o respectivo presidente podem estabelecer dia e hora certos para as reuniões ordinárias, devendo neste caso publicar editais, que dispensam outras formas de convocação.



# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

*Presidência*  
*[Signature]*

Acta n.º 15/2010, de 24 de Junho

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

Aprovar a alteração do horário da reunião ordinária da Câmara Municipal do Crato, a realizar no dia 30 de Junho de 2010, das habituais 15 horas para as 9 horas e trinta minutos, por coincidir com o horário da sessão da Assembleia Municipal agendada para o mesmo dia.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos Senhores Vereadores.

A Câmara deliberou aprovar a proposta do Senhor Presidente por unanimidade.

### **Deliberação n.º 376 – Regulamento do Cartão Municipal do Idoso (alteração)**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. Pela deliberação n.º 246, Acta 10/2010, de 5 de Maio, a Câmara Municipal aprovou remeter para inquérito público a proposta de alteração do Regulamento Municipal do Idoso, de conformidade com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);
2. Decorrido o prazo de 30 dias previsto no n.º 2 do artigo 118.º do CPA, é presente à Câmara o texto final da proposta de alteração do Regulamento Municipal do Idoso, depois de recolhidas diversas sugestões dos interessados, sendo de referir os contributos de autarcas, nomeadamente do senhor Presidente da Junta de Freguesia de Flor da Rosa e de eleitos das bancadas da CDU e PSD, na Assembleia Municipal, de técnicos dos serviços municipais e de outros cidadãos em geral;
3. Nos termos da alínea a), n.º 2, artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, compete à Assembleia Municipal aprovar as posturas e regulamentos do Município com eficácia externa.



# MUNICÍPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

*Francisco*  
*(Signature)*

Acta n.º 15/2010, de 24 de Junho

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

1. Aprovar a proposta de alteração do Regulamento Municipal do Idoso, cujo texto anexo é parte integrante da presente proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzido, decorrido o período de apreciação pública, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.
2. Remeter à Assembleia Municipal do Crato a proposta de alteração ao Regulamento Municipal do Idoso, de conformidade com a alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos Senhores Vereadores.

A Câmara deliberou aprovar a proposta do Senhor Presidente por unanimidade.

### **Deliberação n.º 377 – Regulamento do Cartão Municipal do Jovem**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. Pela deliberação n.º 248, Acta 10/2010, de 5 de Maio, a Câmara Municipal aprovou remeter para inquérito público o projecto de Regulamento do Cartão Municipal do Jovem, de conformidade com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);
2. Decorrido o prazo de 30 dias previsto no n.º 2 do artigo 118.º do CPA, é presente à Câmara o texto final da proposta de Regulamento do Cartão Municipal do Jovem, depois de recolhidas diversas sugestões dos interessados, sendo de referir os contributos de autarcas, nomeadamente do senhor Presidente da Junta de Freguesia de Flor da Rosa e de eleitos



# MUNICIPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

*Handwritten signature*  
*Handwritten initials*

Acta n.º 15/2010, de 24 de Junho

das bancadas da CDU e PSD, na Assembleia Municipal, de técnicos dos serviços municipais e de outros cidadãos em geral;

3. Nos termos da alínea a), n.º 2, artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, compete à Assembleia Municipal aprovar as posturas e regulamentos do Município com eficácia externa.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

1. Aprovar projecto do Regulamento Municipal do Jovem, cujo texto anexo é parte integrante da presente proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzido, decorrido o período de apreciação pública, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.
2. Remeter à Assembleia Municipal do Crato a proposta de alteração ao Regulamento Municipal do Jovem, de conformidade com a alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos Senhores Vereadores.

A Câmara deliberou aprovar a proposta do Senhor Presidente por unanimidade.

### **Deliberação n.º 378 – Regulamento da Dinâmica Jovem**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. Pela deliberação n.º 247, Acta 10/2010, de 5 de Maio, a Câmara Municipal aprovou remeter para inquérito público o projecto de Regulamento Municipal da Dinâmica Jovem, de conformidade com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);
2. Decorrido o prazo de 30 dias previsto no n.º 2 do artigo 118.º do CPA, é presente à Câmara o texto final do Regulamento Municipal da Dinâmica



# MUNICÍPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

Franco

Acta n.º 15/2010, de 24 de Junho

Jovem, depois de recolhidas diversas sugestões dos interessados, sendo de referir os contributos de autarcas, nomeadamente do senhor Presidente da Junta de Freguesia de Flor da Rosa e de eleitos das bancadas da CDU e PSD, na Assembleia Municipal, de técnicos dos serviços municipais e de outros cidadãos em geral;

3. Nos termos da alínea a), n.º 2, artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, compete à Assembleia Municipal aprovar as posturas e regulamentos do Município com eficácia externa.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

1. Aprovar o projecto do Regulamento Municipal da Dinâmica Jovem, cujo texto anexo é parte integrante da presente proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzido, decorrido o período de apreciação pública, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.
2. Remeter à Assembleia Municipal do Crato o projecto de Regulamento da Dinâmica Jovem, de conformidade com a alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos Senhores Vereadores.

A Câmara deliberou aprovar a proposta do Senhor Presidente por unanimidade.

### **Deliberação n.º 379 – Votação da Acta**

Após a leitura integral da acta o senhor Presidente da Câmara perguntou aos senhores Vereadores se pretendiam fazer alguma proposta de alteração quanto ao seu conteúdo.



# MUNICÍPIO DO CRATO

## CÂMARA MUNICIPAL

*João Tenente Ribeiro*

Acta n.º 15/2010, de 24 de Junho

Não tendo havido qualquer proposta, finalmente, deliberou a Câmara aprovar a acta desta reunião nos termos do que dispõe o artigo 92.º, n.º 1, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, por unanimidade.

Não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente declarou a reunião encerrada pelas **Dezoito Horas e Cinquenta Minutos**.

De tudo, para constar, se lavrou a presente Acta que vai ser assinada pelo senhor Presidente e por mim, Maria José Esteves Gomes da Costa, que a elaborei e subscrevi.

### Assinaturas:

*João Tenente Ribeiro*

*Maria José Esteves Gomes da Costa*